

CONTRATO EMERGENCIAL Nº 0015 /20 21

**CONTRATO EMERGENCIAL DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE AR
CONDICIONADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA
ESPERANÇA – AFNE E A EMPRESA R&D
CONSTRUÇÃO, REFRIGERAÇÃO, COMÉRCIO,
SERVIÇOS E PROJETOS LTDA**

A **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA – AFNE**, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 06.058.863/0001-04, com endereço na Alameda Santos nº 2313/5, 2º, 3º e 6º andares, Cerqueira César – São Paulo/SP – CEP: 01.419-100, representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor-Vice Presidente, Sr. **Lucas Silva Sartori**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 22.160.160-0 e inscrito no CPF/MF nº 219.613.998-06, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **R&D CONSTRUÇÃO, REFRIGERAÇÃO, COMÉRCIO, SERVIÇOS E PROJETOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.892.801/0001-41, com sede na Rua Américo Ribeiro nº 110, Vila Gumercindo, São Paulo SP, neste ato representada pela Sr. **RODOLFO GONÇALVES MOREIRA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 33571740, expedido pelo SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 224.289.228—23, doravante denominada **CONTRATADA**,

Considerando a necessidade de abertura imediata da UPA III Vergueiro, a qual passou a integrar, por intermédio de Termo Aditivo, o Contrato de Gestão nº R026/2021-SMS.G/CPCS; e

Considerando que o Regulamento de Compras da AFNE, em seu art. 5º, §3º, prevê a possibilidade de contratação por dispensa emergencial, no momento da implantação de novos projetos, quando não houver tempo hábil para a realização de procedimento regular;

RESOLVEM firmar o presente **CONTRATO EMERGENCIAL**, objetivando atendimento ao **Contrato de Gestão nº 026/2021 –SMS.G/CPCS**, celebrado entre a **CONTRATANTE** e o Município de São Paulo, conforme cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente **CONTRATO** tem por objeto a prestação de serviço de higienização, manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado, visando atendimento ao Contrato de Gestão celebrado entre a AFNE e o Município de São Paulo.

1.1.1. O objeto do **CONTRATO** deverá ser prestado na **UPA III Vergueiro** no endereço: Rua Vergueiro, 613, Liberdade, São Paulo, SP, nos equipamentos a seguir discriminados:

ITEM	LOCAL DE INSTALAÇÃO	QTD	BTU's
1.1	Guarda Cadáver	1	12.000
1.2	Recepção	2	36.000
1.3	SALA ECG	1	9.000
1.4	CONSULTÓRIO 1	1	9.000
1.5	CONSULTÓRIO 2	1	9.000
1.6	CONSULTÓRIO 3	1	9.000
1.7	CONSULTÓRIO 4	1	9.000
1.8	CONSULTÓRIO 5	1	9.000
1.9	CONSULTÓRIO 6	1	9.000
1.10	SALA DE MEDICAÇÃO	1	22.000
1.11	INALAÇÃO	1	18.000
1.12	LABORATÓRIO COLETA	1	9.000
1.13	SAÚDE BUCAL	1	9.000
1.14	MATERIAL ESTERILIZAÇÃO	1	9.000
1.15	GERÊNCIA	1	9.000
1.16	SERVIÇO SOCIAL	1	9.000
1.17	RACK TI	1	12.000
1.18	SALA DE GESSO	1	9.000
1.19	SALA DE CURATIVO	1	9.000
1.20	SALA DE COMANDO	1	9.000
1.21	SALA DE RAIO-X	1	22.000
1.22	SALA DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA	1	36.000
1.23	SALA DE CHOQUE	1	12.000
1.24	POSTO DE ENFERMAGEM/EMERGÊNCIA	1	9.000
1.25	FARMÁCIA SATÉLITE	1	9.000
1.26	ISOLAMENTO 2	1	18.000
1.27	SALA OBSERVAÇÃO COLETIVA ADULTO Nº02	2	36.000
1.28	SALA DE SERVIÇO Nº02'	1	9.000
1.29	ISOLAMENTO 1	1	18.000

1.30	SALA OBSERVAÇÃO COLETIVA ADULTO Nº01	2	30.000
1.31	ISOLAMENTO INFANTIL	1	18.000
1.32	SALA SERVIÇO Nº01'	1	9.000
1.33	SALA OBSERVAÇÃO INFANTIL	1	30.000
1.34	REFEITÓRIO	1	12.000
1.35	SALA DE REUNIÃO	1	18.000
1.36	ADMINISTRATIVO	1	18.000
1.37	QUARTO PLANTÃO 1	1	9.000
1.38	QUARTO PLANTÃO 2	1	9.000
1.39	FARMÁCIA SATÉLITE	1	9.000
1.40	ALMOXARIFADO MEDICAÇÃO	1	9.000
1.41	EXAUSTORES TERREO	1	VB
1.42	EXAUSTORES 1 ANDAR	1	VB

- 1.1.1 Para prestação do serviço objeto do presente **CONTRATO** a **CONTRATADA** colocará à disposição da **CONTRATANTE** no horário de funcionamento da Unidade de Saúde, 01 (um) técnico de enfermagem, 01 (um) mecânico de refrigeração e 01 (um) engenheiro mecânico, responsável técnico pela execução do **CONTRATO**.
- 1.2. Nenhuma modificação poderá ser introduzida nos detalhes e especificações e preços, sem o consentimento prévio, por escrito, mediante concordância das partes.
- 1.3. Fica estabelecido que as definições e condições presentes na proposta enviada são partes integrantes deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. O presente **CONTRATO EMERGENCIAL** vigorará por 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura.

Parágrafo Primeiro – O presente termo poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante a celebração de Termo Aditivo, ocasião em que a **CONTRATADA** será notificada com antecedência de 10 (dez) dias. Caso não haja interesse na renovação pela **CONTRATANTE** o contrato dar-se-á por extinto sem necessidade de notificação.

Parágrafo Segundo – Caso seja finalizado o ordinário procedimento de contratação antes do vencimento do presente **CONTRATO**, a **CONTRATADA** será notificada com antecedência de 10 (dez) dias para extinção do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 3.1.1** Efetuar o pagamento da **CONTRATADA**, conforme valor constante na Nota Fiscal atestada pelo representante do **CONTRATANTE** e nas datas estabelecidas, salvo em caso de atraso do repasse dos valores previstos no Contrato de Gestão, pela Prefeitura de São Paulo.
- 3.1.2** Fornecer à **CONTRATADA**, informações e demais elementos necessários para a execução do presente **CONTRATO**.
- 3.1.3** Exercer a fiscalização do **CONTRATO**, comunicando imediatamente qualquer falha eventualmente verificada na sua execução.
- 3.1.4** Exigir a fiel observância das especificações do serviço.
- 3.1.5** Permitir que os funcionários da **CONTRATADA**, devidamente identificados, encarregados da prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO**, tenham completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços.
- 3.1.6** Comunicar ao responsável da **CONTRATADA**, eventuais irregularidades ocorridas em decorrência da prestação do serviço.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

4.1. Para perfeita prestação dos serviços caberá à CONTRATADA:

- 4.1.1** Conduzir a prestação dos serviços com estrita observância das especificações técnicas dispostas na Proposta, do procedimento de contratação, bem como disposições contratuais.

- 4.1.2 Cumprir as instruções e normas trabalhistas; sanitárias; ambientais e de segurança e medicina do trabalho aplicáveis e vigentes no âmbito das atividades da **CONTRATANTE** e em nenhuma hipótese poderá alegar desconhecimento da legislação e exigência, ficando ainda responsável pelos seus atos e de seus empregados decorrentes da inobservância da legislação mencionada, durante a execução dos serviços bem como com estrita observância as normas do Contrato de Gestão firmado entre o **CONTRATANTE** e a Prefeitura de São Paulo.
- 4.1.3 Manter, durante toda a duração deste **CONTRATO**, compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 4.1.4 Exibir e disponibilizar à **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, toda documentação legal e fiscal inerente a sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc.
- 4.1.5 Abster-se de suspender a prestação dos serviços antes da execução total deste **CONTRATO**.
- 4.1.6 Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços.
- 4.1.7 Observar no curso da execução do objeto do **CONTRATO** o fiel cumprimento de todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais vigentes ou que venham a vigorar, preenchendo toda a documentação necessária conforme prescrito na legislação, sendo a **CONTRATADA** a única responsável pelas infrações.
- 4.1.8 Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, que venha a ter conhecimento ou acesso, sejam eles de interesse da própria **CONTRATADA** ou de terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, sob as penas da lei.

4.1.9 Manter a **CONTRATANTE** livre de todas e quaisquer reclamações trabalhistas, previdenciárias e ou reivindicações de ordem social decorrente do presente **CONTRATO**, obrigando-se, ainda, a excepcionar a **CONTRATANTE**, em juízo ou fora dele, com relação a qualquer pretendido vínculo com esta última.

4.1.10 Ressarcir a **CONTRATANTE** de todos os valores eventualmente desembolsados pelo mesmo, em decorrência do ajuizamento de ação trabalhista que qualquer colaborador da **CONTRATADA** venha a proposta em seu desfavor.

Parágrafo Primeiro – A não entrega dos documentos citados no inciso IV acima poderá importar em glosa dos valores a serem recebidos pela **CONTRATADA** até o atendimento da solicitação de entrega.

Parágrafo Segundo – Havendo o ajuizamento de Reclamação Trabalhista de qualquer colaborador da **CONTRATADA** em face da **CONTRATANTE**, esta obriga-se a requerer, em sua preliminar de defesa, a exclusão do **CONTRATANTE** da lide, assumindo inteira responsabilidade por suas obrigações sociais, decorrentes do contrato de trabalho “sub judice”.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações ESPECÍFICAS da CONTRATADA:

5.1.1 Manter em seu quadro, profissionais capacitados e habilitados, treinados e de idoneidade comprovada.

5.1.2 Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados.

5.1.3 Fornecer EPI (Equipamento de Proteção Individual) adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, devendo exigir e fiscalizar o uso, substituir imediatamente quando danificado ou extraviado, registrando o fornecimento de EPI's aos funcionários.

- 5.1.4 Substituir em até 24 horas, qualquer funcionário, constatando-se qualquer irregularidade, mediante simples comunicado da CONTRATANTE.
- 5.1.5 Emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) em nome do engenheiro mecânico, com validade de 01 (um) ano ou conforme o prazo deste **CONTRATO**.
- 5.1.6 Realizar a manutenção e reparo dos equipamentos, diretamente ou através de terceiros credenciados, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.
- 5.1.7 Realizar as manutenções preventivas conforme plano de manutenção aprovado pela **CONTRATANTE**, apresentando a periodicidade de todos os procedimentos necessários.
- 5.1.8 Atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, no horário de expediente da CONTRATADA, de 08:00h às 17:48h, de segunda a sexta-feira). Nas situações de emergência deverá a CONTRATADA envidar todos os esforços para a resolução do problema em até 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.1.9 Executar as tarefas no endereço citado, além de quando necessário, remover os equipamentos, às suas próprias expensas, para oficina própria.
- 5.1.10 Encaminhar à **CONTRATANTE** todo material para reparo ou troca de equipamentos para que seja realizada a procedimento de compras de acordo com o regulamento da **CONTRATANTE**.
- 5.1.11 Apresentar relatório de manutenção detalhado dos serviços executados, com indicação dos equipamentos inoperantes retirados para manutenção externa, causas do defeito, itens substituídos, etc.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 6.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto **CONTRATADO**, o valor mensal de R\$ **9.006,10** (nove mil, seis reais e dez centavos).

✓ **Parágrafo Primeiro** – No valor do contrato estão incluídos todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como todas as despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços.

✓ **6.2.** No momento da realização do pagamento pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** deverá ser apresentada nota fiscal e o relatório dos serviços executados.

✓ **6.2.1.** Não serão aceitos relatórios, notas fiscais ou quaisquer outros documentos apresentados de forma ilegível.

✓ **6.3.** O pagamento do valor estabelecido na cláusula 6.1 somente será realizado após o repasse, pela Prefeitura de São Paulo, dos valores decorrentes do Contrato de Gestão celebrado entre o **CONTRATANTE** e a Prefeitura de São Paulo, ficando, desde já, pactuado que a **CONTRATADA** se abstém fazer qualquer protesto em caso de não pagamento motivado pela falta do respectivo repasse, ficando estabelecido, ainda, que nesta situação não haverá a cobrança de qualquer multa, juros ou mesmo cláusula moratória.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FONTE DE RECURSOS

✓ **7.1.** Os recursos para a execução do objeto contratado decorrerão do Contrato de Gestão firmado entre a **CONTRATANTE** e a Prefeitura de São Paulo, cujo objeto consiste na gestão do das Unidades de Saúde da Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde Santa Cecília e Supervisão Técnica de Saúde Sé e Coordenadora de Assistência Hospitalar, de modo que a **CONTRATADA** declara ter ciência de que eventual atraso no repasse poderá gerar atraso no pagamento do valor devido à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

✓ **8.1.** Este instrumento poderá ser alterado mediante concordância das partes, através de celebração de Termo Aditivo.

✓ **8.2.** O presente **CONTRATO** não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento da **CONTRATANTE**, e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

8.3. Anuindo a **CONTRATANTE** com a cessão ou a transferência, o cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no procedimento para contratação e na legislação específica.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES CONTRATUAIS E DEMAIS PENALIDADES

9.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil, as seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência e/ou suspensão no pagamento;

9.1.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre os valores pagos pela **CONTRATANTE** durante a vigência do **CONTRATO**, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

9.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da **CONTRATANTE**.

9.3. A sanção prevista no subitem 9.1.2 desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à outra.

9.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do **CONTRATO**.

9.5. A multa contratual prevista no item 9.1.2 não tem caráter compensatório, não eximindo com o seu pagamento a **CONTRATADA** das perdas e danos das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO COMPLIANCE E ANTI CORRUPÇÃO

10.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), além do Programa de Integridade e Código de Conduta e Ética da **CONTRATANTE**, disponível em seu sítio eletrônico e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

10.2. Os **CONTRATANTES** declaram que manterão até o final da vigência deste **CONTRATO** conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

10.3. A **CONTRATADA** se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste **CONTRATO**:

10.3.1 Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente.

10.3.2 Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

10.3.3 Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil.

10.3.4 Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratados se dará de acordo com todas as normas internas da **CONTRATANTE**.

10.3.5 Zelar pelo bom nome comercial da **CONTRATANTE** e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da **CONTRATANTE**. Em caso de uso indevido do nome da **CONTRATANTE**, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à **CONTRATANTE**, responderá à **CONTRATADA** pelas perdas e danos daí decorrentes.

10.3.6 Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela **CONTRATANTE** que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da **CONTRATANTE**, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

- 10.4. A **CONTRATADA** declara que não esteve envolvido com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.
- 10.5. A **CONTRATADA** concorda em notificar prontamente à **CONTRATANTE**, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.
- 10.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste **CONTRATO**, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS AÇÕES JUDICIAIS

- 11.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas a **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou que a execução do **CONTRATO** tenha acarretado, que não comportam cobrança amigável, serão cobrados em juízo.
- 11.2. Caso a **CONTRATANTE** tenha de comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

- 12.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto no instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste **CONTRATO**, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e o Regulamento de Compras e de Contratação de Obras e Serviços e suas modificações posteriores, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As notificações e/ou comunicações a serem efetuadas em decorrência deste Contrato serão consideradas como válidas e eficazes quando feitas por escrito, entregue em mãos ou enviadas por carta registrada, telegrama ou e-mail.

13.2. A CONTRATADA não utilizará trabalho infantil, nem trabalho de adolescentes, fora das situações permitidas na legislação trabalhista em vigor ou na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

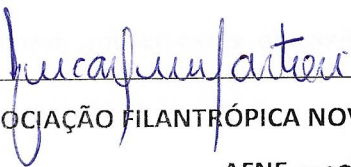
13.3. A CONTRATADA não utilizará qualquer tipo de mão de obra escrava ou compulsória.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO


14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo/SP, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado na ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA – AFNE.

São Paulo, 01 de dezembro de 2021.


ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA
- AFNE **LUCAS SARTORI**
ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA
NOVA ESPERANÇA - AFNE
VICE PRESIDENTE

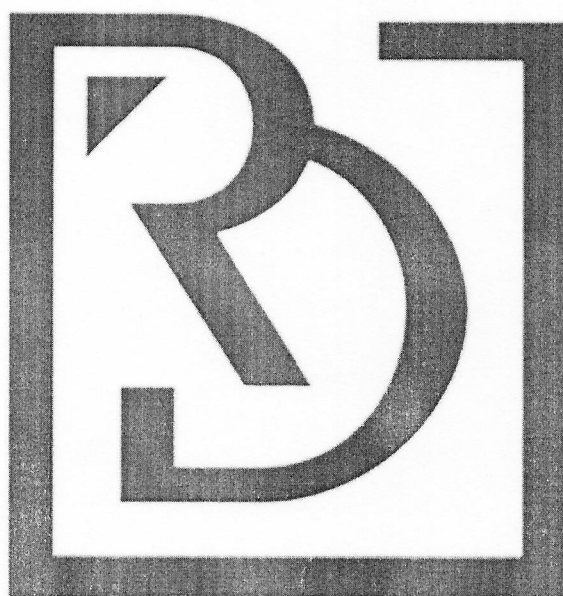
TESTEMUNHA **Aline Castro**
Supervisora de Contrato
CPF: 36735567801 AFNE
Associação Filantrópica Nova Esperança
ID: 44781378-X


R&D CONSTRUÇÃO, REFRIGERAÇÃO,
COMÉRCIO, SERVIÇOS E PROJETOS LTDA


TESTEMUNHA **SERSIO ASCINA**
CPF: 205.382.388-79
ID:



PROPOSTA COMERCIAL



REFRIGERAÇÃO

NOVA
ESPERANÇA

Orç.002-AFNE-C015-2021 - Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de Ar Condicionado UPA Vergueiro

R&D CONSTRUÇÃO, REFRIGERAÇÃO, COMÉRCIO, SERVIÇOS E PROJETOS LTDA
Rua Américo Ribeiro, 110 – CEP 04130-050 - São Paulo - SP
(11) 5539-4809 – email: rd@rdengcon.com.br



REFRIGERAÇÃO

Proposta N° 002/AFNE

PROPOSTA COMERCIAL

Sumário

1.	Apresentação da Construtora.....	4
2.	Entendimento do Escopo de trabalho.....	4
3.	Prazo.....	4
4.	Proposta Comercial.....	4
5.	Encargos e Benefícios.....	7
6.	Segurança do Trabalho e Segurança Patrimonial.....	10
7.	Garantia do Preço.....	12
8.	Dados da Empresa.....	12
9.	Termo de Entendimento.....	12

Orç.002-AFNE-C015-2021 - Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de Ar Condicionado UPA Vergueiro

R&D CONSTRUÇÃO, REFRIGERAÇÃO, COMÉRCIO, SERVIÇOS E PROJETOS LTDA
Rua Américo Ribeiro, 110 – CEP 04130-050 - São Paulo – SP
(11) 5539-4809 – email: rd@rdengcon.com.br



São Paulo, 29 de novembro de 2021.

À

AFNE – ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA

**EMPREENDIMENTO: 002/AFNE – C015/2021 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE AR
CONDICIONADO UPA VERGUEIRO**

Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de Manutenção Preventiva do Sistema de Ar-
Condicionado, a fim de atender as necessidades da unidade.

Prezados,

Segue proposta Comercial para execução da obra supracitada, conforme descrição a seguir.

A empresa R&D fica a disposição para eventuais esclarecimentos e informações, assim como para negociações
referentes à contratação de obra.

Atenciosamente

Orç.002-AFNE-C015-2021 - Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de Ar Condicionado UPA Vergueiro

R&D CONSTRUÇÃO, REFRIGERAÇÃO, COMÉRCIO, SERVIÇOS E PROJETOS LTDA
Rua Américo Ribeiro, 110 – CEP 04130-050 - São Paulo – SP
(11) 5539-4809 – email: rd@rdengcon.com.br

1. Apresentação da Construtora

A RD Construção e Refrigeração, fundada há mais de 20 anos, e um grupo especializado na construção, reforma e manutenção de Hospitais, edificações, condomínios, escritórios, lojas e residências.

Atuamos com uma equipe de profissionais com vasta experiência na realização de obras neste segmento, em todas as disciplinas (Fundações, alvenaria, estrutura metálica, hidráulica, elétrica, ar condicionado, gesso, TI, Pintura e Marcenaria) garantindo um serviço de alta qualidade e nos prazos negociados.

2. Entendimento do Escopo de trabalho

OBJETIVO:

- A presente cotação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de **Serviço de Manutenção Preventiva do Sistema de Ar-Condicionado**, a fim de atender as necessidades da unidade UPA VERGUEIRO.
- Todo material para reparo ou troca de equipamentos será fornecido pelo cliente.

Mão de Obra:

- 01 (Um) Técnico de refrigeração;
- 01 (um) Mecânico de refrigeração;
- 01 (um) Engenheiro Mecânico (Emissão de ART).

3. Prazo

- Fornecimento de mão de obra de refrigeração para manutenção preventiva mensal, no **horário comercial das 08:00 às 17:48**.
- Fornecimento mão de obra de refrigeração para manutenção corretiva "chamados ilimitados via sistema", **horário comercial das 08:00 às 17:48**.
- A presente proposta vigerá por prazo de 36 meses.

4. Proposta Comercial

a. – DA VALIDADE

A presente proposta é válida por **30 (Trinta) dias corridos** contados a partir da entrega.

Orç.002-AFNE-C015-2021 - Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de Ar Condicionado UPA Vergueiro

b. – DOS PREÇOS E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O Preço Total Bruto desta proposta para manutenção dos equipamentos próprios é de **R\$ 9.006,10 (Nove mil, seis reais, e dez centavos)**, detalhados na planilha geral enviada que é parte integrante desta proposta.

c. – FORMA DE PAGAMENTO

Os serviços prestados nesta proposta serão faturados da seguinte forma:

- Depósito em conta bancaria todo dia 15 de cada mês.

Planilha Orçamentária

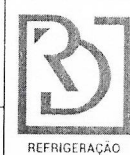
RD Construção e Refrigeração							
CLIENTE:	AFNE					DATA:	29-nov-21
OBRA:	UPA Vergueiro - Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de Ar Condicionado UPA Vergueiro					REVISÃO:	R00
END:	Rua Vergueiro					ORÇAMENTO:	Orç.002
PLANILHA QUANTITATIVA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	Unitário Material	Unitário M.O	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Manutenção Preventiva e Corretiva de A. C. (Sem Material)						9.006,10
	Técnicos de refrigeração de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos existentes do sistema de ar condicionado	mês	1,00	-	3.699,37	3.699,37	3.699,37
	Mecânico de refrigeração de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos existentes do sistema de ar condicionado	mês	1,00	-	4.456,73	4.456,73	4.456,73
	Engenheiro mecânico - (Emissão de ART)	mês	1,00	-	850,00	850,00	850,00
CUSTO TOTAL							9.006,10

Orç.002-AFNE-C015-2021 - Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de Ar Condicionado UPA Vergueiro



REFRIGERAÇÃO

R&D CONSTRUÇÃO, REFRIGERAÇÃO, COMÉRCIO, SERVIÇOS E PROJETOS LTDA



REFRIGERAÇÃO

PLANILHA QUANTITATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	BTU's	PREÇO MANUT PREVENTIVA CORRETIVA	PREÇO TOTAL
1	Ar Condicionado				
1.1	Guarda Cadáver	1	12.000	R\$ 135,00	R\$ 135,00
1.2	Recepção	2	36.000	R\$ 335,00	R\$ 670,00
1.3	SALA ECG	1	9.000	R\$ 123,50	R\$ 123,50
1.4	CONSULTÓRIO 1	1	9.000	R\$ 123,50	R\$ 123,50
1.5	CONSULTÓRIO 2	1	9.000	R\$ 123,50	R\$ 123,50
1.6	CONSULTÓRIO 3	1	9.000	R\$ 123,50	R\$ 123,50
1.7	CONSULTÓRIO 4	1	9.000	R\$ 123,50	R\$ 123,50
1.8	CONSULTÓRIO 5	1	9.000	R\$ 123,50	R\$ 123,50
1.9	CONSULTÓRIO 6	1	9.000	R\$ 123,50	R\$ 123,50
1.10	SALA DE MEDICAÇÃO	1	22.000	R\$ 143,30	R\$ 143,30
1.11	INALAÇÃO	1	18.000	R\$ 139,00	R\$ 139,00
1.12	LABORATÓRIO COLETA	1	9.000	R\$ 123,50	R\$ 123,50
1.13	SAUDE BUCAL	1	9.000	R\$ 123,50	R\$ 123,50
1.14	MATERIAL ESTERILIZAÇÃO	1	9.000	R\$ 123,50	R\$ 123,50
1.15	GERÊNCIA	1	9.000	R\$ 123,50	R\$ 123,50
1.16	SERVIÇO SOCIAL	1	9.000	R\$ 123,50	R\$ 123,50
1.17	RACK TI	1	12.000	R\$ 135,00	R\$ 135,00
1.18	SALA DE GESSO	1	9.000	R\$ 123,50	R\$ 123,50
1.19	SALA DE CURATIVO	1	9.000	R\$ 123,50	R\$ 123,50
1.20	SALA DE COMANDO	1	9.000	R\$ 123,50	R\$ 123,50
1.21	SALA DE RAIOS-X	1	22.000	R\$ 143,30	R\$ 143,30
1.22	SALA DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA	1	36.000	R\$ 335,00	R\$ 335,00
1.23	SALA DE CHOQUE	1	12.000	R\$ 135,00	R\$ 135,00
1.24	POSTO DE ENFERMAGEM/EMERGÊNCIA	1	9.000	R\$ 123,50	R\$ 123,50
1.25	FARMÁCIA SATÉLITE	1	9.000	R\$ 123,50	R\$ 123,50
1.26	ISOLAMENTO 2	1	18.000	R\$ 139,00	R\$ 139,00
1.27	SALA OBSERVAÇÃO COLETIVA ADULTO Nº02	2	36.000	R\$ 335,00	R\$ 670,00
1.28	SALA DE SERVIÇO Nº02	1	9.000	R\$ 123,50	R\$ 123,50
1.29	ISOLAMENTO 1	1	18.000	R\$ 139,00	R\$ 139,00
1.30	SALA OBSERVAÇÃO COLETIVA ADULTO Nº01	2	30.000	R\$ 290,00	R\$ 580,00
1.31	ISOLAMENTO INFANTIL	1	18.000	R\$ 139,00	R\$ 139,00
1.32	SALA SERVIÇO Nº01	1	9.000	R\$ 123,50	R\$ 123,50
1.33	SALA OBSERVAÇÃO INFANTIL	1	30.000	R\$ 290,00	R\$ 290,00
1.34	REFEITÓRIO	1	12.000	R\$ 135,00	R\$ 135,00
1.35	SALA DE REUNIÃO	1	18.000	R\$ 139,00	R\$ 139,00
1.36	ADMINISTRATIVO	1	18.000	R\$ 139,00	R\$ 139,00
1.37	QUARTO PLANTÃO 1	1	9.000	R\$ 123,50	R\$ 123,50
1.38	QUARTO PLANTÃO 2	1	9.000	R\$ 123,50	R\$ 123,50
1.39	FARMÁCIA SATÉLITE	1	9.000	R\$ 123,50	R\$ 123,50
1.40	ALMOXARIFADO MEDICAÇÃO	1	9.000	R\$ 123,50	R\$ 123,50
1.41	EXAUSTORES TERREO	1	VB	R\$ 980,00	R\$ 980,00
1.42	EXAUSTORES 1 ANDAR	1	VB	R\$ 980,00	R\$ 980,00
2	Total			R\$	9.006,10

Importante:

- Não incluso análise microbiológica;
- Não incluso peças de reposição.
- Não incluso gás refrigerante.

Orç.002-AFNE-C015-2021 - Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de Ar Condicionado UPA Vergueiro

R&D CONSTRUÇÃO, REFRIGERAÇÃO, COMÉRCIO, SERVIÇOS E PROJETOS LTDA
Rua Américo Ribeiro, 110 – CEP 04130-050 - São Paulo – SP
(11) 5539-4809 – email: rd@rdengcon.com.br

5. Encargos e Benefícios

A RD Construção e Refrigeração tem o comprometimento mensal de pagar todos os encargos e benefícios referentes aos seus colaboradores:

- GPS (Guia de previdência social);
- GRF/FGTS;
- DARF de pagamento;
- Boleto Contribuição Assistencial;
- Remuneração salarial;
- Cesta Básica;
- Vale Transporte (VT).

Funcionários			Mecânico de Manutenção de Refrigeração	Técnico de Manutenção de Refrigeração
I - Salário estimado do Profissional			1119,41	850,00
II - Composição da remuneração		%	Mecânico de Manutenção de Refrigeração	Técnico de Manutenção de Refrigeração
	Salário	-	1119,41	850,00
	Insalubridade (Ref. Salário Mínimo)			
	Periculosidade	30%		
Total da remuneração			1119,41	850,00
III - Encargos sociais incidentes sobre a remuneração				
Grupo A - Encargos sociais básicos			Valor (R\$)	Valor (R\$)
A.01	INSS	20,00%	223,88	170,00
A.02	FGTS	8,00%	89,55	68,00
A.03	SESI / SESC	1,50%	16,79	12,75
A.04	SENAI / SENAC	1,00%	11,19	8,50
A.05	INCRA	0,20%	2,24	1,70
A.06	SEBRAE	0,60%	6,72	5,10
A.07	Salário Educação	2,50%	27,99	21,25
A.08	Riscos Ambientais do Trabalho (RAT x FAP)	4,50%	50,37	38,25
A.09	SECONCI	1,00%	11,19	8,50
Subtotal do Grupo A		39,30%	439,93	334,05

Orç.002-AFNE-C015-2021 - Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de Ar Condicionado UPA Vergueiro

Grupo B - Encargos que recebem a incidência do grupo A			Valor (R\$)	Valor (R\$)
B.01	13° Salário	8,33%	93,25	70,81
B.02	Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,11%	124,37	94,44
B.03	Aviso Prévio Trabalhado	3,33%	37,28	28,31
B.04	Auxílio doença	4,16%	46,57	35,36
B.05	Acidente de Trabalho	4,16%	46,57	35,36
B.06	Faltas legais	3,33%	37,28	28,31
Funcionários			Mecânico de Manutenção de Refrigeração	Técnico de Manutenção de Refrigeração
B.07	Férias sobre licença maternidade	0,00%	0,00	0,00
B.08	Licença paternidade	16,65%	186,38	141,53
Subtotal do Grupo B			51,07%	571,68
Grupo C - Encargos que não recebem incidência do grupo			Valor (R\$)	Valor (R\$)
C.01	Aviso Prévio Indenizado	8,33%	93,25	70,81
C.02	Indenização Adicional	3,33%	9,32	7,08
C.03	Multa do FGTS - funcionários ativos	3,33%	2,98	2,27
C.04	Contribuição Social (LC 110/2011) - funcionários ativos	0,83%	0,75	0,57
Subtotal do Grupo C			15,82%	106,30
Grupo D - Incidência do Grupo A sobre o Grupo B			Valor (R\$)	Valor (R\$)
D.01	Incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B"			
Subtotal do Grupo D				
Grupo E - Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio			Valor (R\$)	Valor (R\$)
E.01	Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,67%	0,62	0,47
E.02	FGTS sobre afastamento superior 15 dias por acidente trabalho	0,67%	0,62	0,47
Subtotal do Grupo E			1,34%	0,95
Grupo F - Incidência do Grupo A sobre Salário-			Valor (R\$)	Valor (R\$)
F.01	Encargos do grupo "A" sobre salário-maternidade			
Subtotal do Grupo F				
Taxa Total de Encargos Sociais (A + B + C + D + E + F)			1119,16	849,81
V - Valor total de Remuneração + Encargos Sociais			2238,56	1699,81

Orç.002-AFNE-C015-2021 - Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de Ar Condicionado UPA Vergueiro

Funcionários		Mecânico de Manutenção de Refrigeração	Técnico de Manutenção de Refrigeração	
VI - Insumos				
	Uniformes e EPIs	41,00	41,00	
	Manutenção de equipamentos	150,00	150,00	
	Auxílio Alimentação	466,62	466,62	
	Vale Transporte	189,00	189,00	
	Seguro de vida, invalidez e funeral	3,34	3,34	
	Assistência médica	0,00	0,00	
	Exames Admissionais/Demissionais/Periódicos	23,38	23,38	
	PPRA e PCMSO	7,40	7,40	
	Treinamentos de capacitação para a função (NRs)	51,00	51,00	
	ART	0,00	0,00	
Subtotal dos Insumos		931,74	931,74	
VII - Valor total de Remuneração + Encargos Sociais + Insumos		3170,30	2631,55	
VIII - Benefícios e Despesas Indiretas - BDI				
	LDI	6,11%	193,71	160,79
	Despesas Administrativas/Operacionais	4,00%	126,81	105,26
	Outras despesas (discriminar)	0,00%	0,00	0,00
Total - Benefícios e despesas indiretas		10,11%	320,52	266,05
IX - Tributação sobre o faturamento				
C.1	ISSQN ou ISS	5,00%	174,54	144,88
C.2	COFINS	3,00%	104,72	86,93
C.3	PIS	0,65%	22,69	18,83
C.4	IRPJ	5,14%	179,43	148,94
C.5	CLSS	2,88%	100,54	83,45
C.6	INSS	11,00%	383,99	318,74
Total - Tributos sobre o faturamento		27,67%	965,91	801,77
X - Valor Total Geral		4.456,73	3.699,37	

Orç.002-AFNE-C015-2021 - Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de Ar Condicionado UPA Vergueiro

6. Segurança do Trabalho e Segurança Patrimonial

a. POLÍTICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO RD:

RESPONSABILIDADE:

Cada colaborador dentro de seu campo de atividade é responsável direto pela sua segurança e a de seus colegas de trabalho.

PREVENÇÃO:

Todos os acidentes podem e devem ser evitados. Para tanto é fundamental o comprometimento de todos os colaboradores em preveni-los, antes de sua ocorrência.

COMPROMETIMENTO:

O compromisso de nossos colaboradores será observado através da aplicação da legislação, das normas e regulamentos de segurança internas de nossa empresa e do cliente.

INTEGRAÇÃO DOS COLABORADORES E SEUS OBJETIVOS:

Integrar novos colaboradores ao sistema de Segurança e Saúde no Trabalho, a fim de prevenir acidentes e doenças ocupacionais;

Divulgar a Política de Segurança e Meio Ambiente;

Orientar os colaboradores quanto aos possíveis riscos de suas atividades, ao cumprimento das regras estabelecidas, e ao uso correto do EPI.

b. ATENDIMENTO AS NORMAS REGULAMENTADORAS

A RD atenderá a toda legislação pertinente a sua atividade, contudo relacionamos a seguir as principais NR'S.

NR-1 – Ordem de Serviço

NR-4 – Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho

NR-5 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA

NR-6 – Equipamento de Proteção Individual

NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

NR-9 – Riscos Ambientais

NR-10 – Instalações e Serviços de Eletricidade

NR-11 – Transporte, Movimentação, Armazenamento e Manuseio de Materiais.

NR-12 – Máquinas e Equipamentos

NR-15 – Atividades e Operações Insalubres

NR-16 – Atividades e Operações Perigosas

NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção

Orç.002-AFNE-C015-2021 - Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de Ar Condicionado UPA Vergueiro

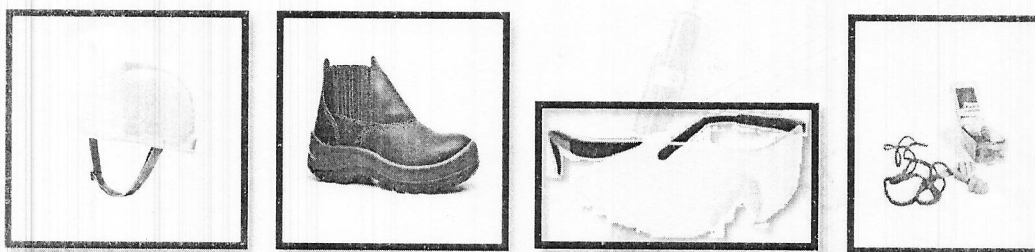
- NR-21 – Trabalhos a Céu Aberto
- NR-22 – Trabalhos Subterrâneos
- NR-23 – Proteção Contra Incêndio
- NR-24 – Condições Sanitárias dos Locais de Trabalho
- NR-26 – Sinalização de Segurança
- NR-35 – Trabalho em altura

c. **UNIFORMES RD**

Nossa política em relação à utilização de uniforme e que toda nossa equipe recebe e usa de forma compulsória uma camiseta diferenciada para cada dia da semana, com isto mantemos a condição de higiene e saúde dos nossos colaboradores em relação aos vestuários e visualmente muito bem organizados.

d. **EPI – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**

EPI: É todo meio ou dispositivo de uso individual, destinado a proteger a saúde e a integridade física do trabalhador. Quando não for possível eliminar o risco, ou neutralizá-lo através de medidas de proteção coletiva, implanta-se o Equipamento de Proteção Individual - EPI.



KIT básico de EPIS

Conforme as atividades e riscos serão fornecidos e usados os EPIS adequados à atividade

e. **DDS – DIÁLOGO DIÁRIO DE SEGURANÇA**

Nosso técnico no início da jornada dos trabalhos, executa o DDS onde se discute vários temas ligados a segurança e medicina do trabalhador e registra a presença de todos para criar o ambiente prevencionista e o comprometimento de todos na questão de segurança.

DDS - DIÁLOGO DE SEGURANÇA



Orç.002-AFNE-C015-2021 - Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de Ar Condicionado UPA Vergueiro



7. Garantia do Preço

O preço apresentado nesta proposta está garantido por até 30 dias da data de sua apresentação e se aprovada dentro deste prazo nos comprometemos a executar os serviços no preço e prazos estipulados.

8. Dados da Empresa

R&D CONSTRUÇÃO, REFRIGERAÇÃO, COMÉRCIO, SERVIÇOS E PROJETOS LTDA.

CNPJ: 22.892.801/0001-41

END.: RUA AMÉRICO RIBEIRO, 110 – VILA GUMERCINDO-SÃO PAULO - SP.

CEP: 04130-050

9. Termo de Entendimento

Declaro concordar com as condições gerais, conforme o projeto e planilha enviados.

Contratante

RD Construção e Refrigeração

Orç.002-AFNE-C015-2021 - Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de Ar Condicionado UPA Vergueiro

R&D CONSTRUÇÃO, REFRIGERAÇÃO, COMÉRCIO, SERVIÇOS E PROJETOS LTDA
Rua Américo Ribeiro, 110 – CEP 04130-050 - São Paulo – SP
(11) 5539-4809 – email: rd@rdengcon.com.br